Lei nº 1810, de 05 de setembro de 2024

"Da nova denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. A Rua que inicia na Rua Sebastião Godinho dos Reis e termina no Loteamento do João Justo Vieira, localizada no Distrito de Prata, Município de Lajinha, estado de Minas Gerais passa a denominar-se **Rua José Garcia de Oliveira.**

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 05 de setembro de 2024.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal